



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 18/2025

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

1ª Comissão

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Pedroso Stella; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Cardozo de Mello
Tucunduva Filho

2ª Comissão

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

3ª Comissão

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. Patrícia Reali Zainaghi; João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna

Tribunal Pleno

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan;
Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco
de Barros da Mota Peixoto Giordani

4ª Comissão

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Daniel Falcão Pimentel dos Reis; Eli Alves da Silva; Thiago Nicacio Lima; Rafael
Valentini

Auditores Suplentes

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus
Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Pedro Augusto Calmon Nogueira da
Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée
Emmanuelle Gomes dos Santos.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Artur José Dian

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

PROCURADORES: Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei
Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim,
Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo
Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia
Freire Teotônio

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

1. **PROCESSO Nº 90 / 2025** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Esporte Clube Santo André - A2- Profissional Paulista, realizado em Domingo, 9 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Gilson Kleina, Técnico do Santo André , Incurso nos Arts. artigos 258-B e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.

Defensor: Lailah Pachi Rodrigues Selman

Resultado: Art. 258, §2º, II cc 258-B cc 183 - **Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Técnico** denunciado às penas do artigo 258, §2º, II, do CBJD, absorvendo a denúncia imputada ao artigo 258-B, nos termos do artigo 183, ambos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

2. **PROCESSO Nº 111 / 2025** - Jogo: São Paulo Futebol Clube X Associação Atlética Internacional (Limeira) - A1- Profissional Paulista, realizado em Segunda-Feira, 10 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Juan Pablo Vilela Tavares, atleta do Inter Limeira, Incurso nos Arts.Art. 254 §1o, II do CBJD.

Defensor: Rafael Rigo

Resultado: Art. Art. 254 §1o, II do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores da Internacional de Limeira foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Danilo Rodrigues Maluf (Inter Limeira), Incurso nos Arts.Art. 258, §2, II CBJD

Defensor: Rafael Rigo

Resultado: Art. Art. 258, §2, II CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pelos defensores da Internacional de Limeira foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

3. **PROCESSO Nº 113 / 2025** - Jogo: Clube Atlético Linense X Ferroviária S.A.F. - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 12 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Linense) , Incurso nos Arts.211 do CBJD (duas vezes).

Defensor: Marcos Eugênio Lucas de Godoy

Resultado: Art. 211 cc 183 - **Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Maioria**

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pelo Dr. Marcos Eugênio Lucas de Godoy, que produziu provas documentais e audiovisuais.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, a **Agremiação** denunciada às penas do artigo 211,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

nos termos do artigo 183, ambos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

4. PROCESSO Nº 114 / 2025 - Jogo: São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol X Esporte Clube Santo André - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 12 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Santo André) , Incurso nos Arts.artigo 213, inciso I, § 2º do CBJD.

Defensor: Lailah Pachi Rodrigues Selman

Resultado: Art. artigo 213, inciso I, § 2º do CBJD - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada às penas do artigo 213, I, §2º, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

Denunciado: Agremiação (São José EC SAF) , Incurso nos Arts.artigo 213, inciso I, do CBJD.

Defensor: Lailah Pachi Rodrigues Selman

Resultado: Art. artigo 213, inciso I, do CBJD - Multa: R\$ 2.000,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a **Agremiação** denunciada às penas do artigo 213, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais.

5. PROCESSO Nº 115 / 2025 - Jogo: Capivariano Futebol Clube S.A.F. X Oeste Futebol Clube - A2- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 15 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Leandro Ferreira Pessoa, atleta do Oeste, Incurso nos Arts.254, § 1º, II, do CBJD.

Defensor: Cristiano Luisi Rodrigues

Resultado: Art. 254, § 1º, II, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Cristiano Luisi Rodrigues.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 254, §1º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Joao Vitor Araujo Soares, atleta do Capivariano, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminazzo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminazzo.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

6. PROCESSO Nº 116 / 2025 - Jogo: Rio Preto Esporte Clube X Associação Atlética Francana - A3- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 15 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Rodrigo Antonio de Oliveira Fornazier, atleta do Francana, Incurso nos Arts.Art. 250, §1o, I do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. Art. 250, §1o, I do CBJD - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar absolveu, por unanimidade, o **Atleta** denunciado.

7. PROCESSO Nº 117 / 2025 - Jogo: Paulista Futebol Clube Ltda X União Agrícola Barbarense Futebol Clube - A4- Profissional Paulista, realizado em Sábado, 15 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

Denunciado: Victor Hugo Marcelino Marques, atleta do UA Barbarense, Incurso nos Arts.artigo 254, § 1º, inciso I, do CBJD.

Defensor: Lailah Pachi Rodrigues Selman

Resultado: Art. artigo 254, § 1º, inciso I, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa realizada pela Dra. Lailah Pachi Selman, que produziu provas audiovisuais.

O Auditor Dr. Pedro Magalhães dos Santos declarou-se impedido de participar do julgamento.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 254, §1º, I, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

8. PROCESSO Nº 118 / 2025 - Jogo: Oeste Futebol Clube X Rio Claro Futebol Clube - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 12 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

Denunciado: Flavio Henrique Aureliano Mendonça, atleta do Oeste, Incurso nos Arts.Art. 250 "caput" do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defensor: Cristiano Luisi Rodrigues

Resultado: Art. Art. 250 "caput" do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão:

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Cristiano Luisi Rodrigues.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

9. **PROCESSO Nº 124 / 2025** - Jogo: Associação Atlética Portuguesa X São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol - A2- Profissional Paulista, realizado em Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

Denunciado: Agremiação (AA Portuguesa), Incurso nos Arts.Art. 203 §1o do CBJD

Defensor: Rafael Cobra de Toledo Piza

Resultado: Art. Art. 203 §1o do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pela Associação Atlética Portuguesa Santista foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

Denunciado: Agremiação (AA Portuguesa), Incurso nos Arts.Art. 243-G §1o e §2o do CBJD

Defensor: Rafael Cobra de Toledo Piza

Resultado: Art. Art. 243-G §1o e §2o do CBJD

Situação: Adiado

Decisão: O pedido de adiamento realizado pela Associação Atlética Portuguesa Santista foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2025

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria